CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisimamos, 40 - Centro - Tanumá - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (16) 3329-1139 - CNPJ (NP) 64.614.6050001-55 Site) www.tanuma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 007/2019

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 006/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara em 25 de janeiro de 2019 sob o Protocolo n.º 0142, está expresso em sete (07) artigos, é de autoria do Poder Executivo e "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que insere-se na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ





Rua dos Crisántemos, 40 - Centro - Tanumá - SP - CEP 19820-000 Fonedfax: (16) 3029-1109 - CNPJ (NP) 64-614-605/0001-55 Site: www.baruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Ademais, o Parecer Técnico Jurídico de n.º 006/2019 foi favorável quanto caráter legal do Projeto de Lei Ordinária.

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE JANEIRO DE 2019. 29º Ano da Emancipação Política 27º Ano da Instalação

ADEMIR BREGAGNOLI PRESIDENTE

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA MEMBRO

EVERSON LUIS DE CAMARGO RELATOR